



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3775/2002**

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
ARRECAÇÃO A MAIOR DE AUXILIO  
CONVÊNIO, NO VALOR DE R\$ 71,60 (SETENTA  
E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, por arrecadação a maior:

06.08.12.361.0028.2052 - Merenda Escolar SEC	
339032000000 - Material Distribuição Gratuita	R\$ 71,60

**Art. 2.º** - Servirá de cobertura para a despesa do artigo anterior por arrecadação a maior por recebimento de convênio, o valor de :R\$ 71,60

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada  
No quadro de avisos e publicações em  
19/03/2002.Livro 23.



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---